

na conta "Estádio Municipal" e a sua aplicação obedecerá ao Plano Traçado pela Prefeitura.

Art. 5º - Para a execução dos serviços de construção do Estádio Municipal fica o Edil do Município autorizado a nomear uma comissão composta de cinco membros e pela sua presidência atuará.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício de Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Gfaria, em 20 de novembro de 1951.
(a) Edilício de Santo Antônio da Gfaria - Prefeito Municipal. Era o que se construiu que eu, João Maria, fizem este traçado.

Lei n. 17.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Gfaria, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a receber, por escritura pública, o terreno situado na rua São José, desta cidade, doado pelo Sr. José Ezequiel da Silva, e que se destina à construção do Estádio Municipal.

Art. 2º: - Como justa homenagem ao poder, a Junta de esportes, a fim de comemorar a denominação de "Estado Municipal José Estevão da Silva".

Art. 3º: - Revogar-se as disposições em contrário.

Estado da Paraíba Municipal de Santo Antônio da Graça, em 16 de novembro de 1951. (a) O Sr. Epifânio de Oliveira, Prefeito Municipal, e o Sr. Epifânio de Oliveira, Secretário de Administração, assinam e transcrevem.

Lei n. 78

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Graça, Estado de Paraíba, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: - Ficam alterados os artigos dos artigos abaixo mencionados da Lei n. 48 - "Estatuto do Hospital Nossa Senhora da Conceição" - desta cidade, para o seguinte:

Art. 17º: - O Hospital é financiado aos municípios que tenham preenchido as exigências do Estatuto e dos Regimento Interno.

Art. 18º: - O corpo clínico do Hospital